



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA N. 4.529/2021.-

“Dispõe sobre revogação da Portaria n. 4.150/2017 e constitui Comissão Permanente de Execução , Acompanhamento, e Monitoramento e prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a CDHU é Parceira com a Prefeitura municipal de Getulina e requer de funções e empenhos com convênio, que tem por finalidade formular e integrar políticas públicas de habitação, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação da obra e pós obra.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Execução, Elaboração, acompanhamento, Monitoramento e Prestação de contas da CDHU.

Art. 2º. Cabe a Comissão:

- I - Desenvolver o trabalho social com as famílias beneficiárias dos empreendimentos em construção e pós construção,
- II - Acompanhar o cumprimento das exigências do programa,
- III - Agente Social-Elé começa com o trabalho de orientação já na fase de seleção das famílias, explicando critérios de atendimento, documentação exigida, direitos e deveres dos beneficiários. E prossegue após a entrega do conjunto e também é o interlocutor entre a CDHU e a população. Com o apoio da Companhia, que desenvolve material didático dirigido aos mutuários, ele deve diagnosticar o entorno do bairro, não somente para levantar as condições de equipamentos e serviços públicos, como escolas e posto de saúde, mas também para conhecer a realidade social, econômica e ambiental, detectar possíveis carências e potencialidades, anteder problemas e buscar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

soluções, articular-se com entidades públicas ou privadas no intuito de viabilizar parcerias que proporcionem melhorias na comunidade.

IV - Técnico Social- Público alvo, leis de uso e ocupação do solo, acompanhamento de obras, comercialização das moradias, pós -ocupação, inadimplência financeira e parcerias;;

V - Elaboração de Convênio;

VI- Elaboração de projetos, acompanhar a obra, solucionar problemas relacionados à fase de execução e pós ocupação;

VII- prestação de Contas.

Art. 3º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Edinedi Costa Cavalcante - Assistente Social e Agente Social do Município

1º Membro: Denise Camilo - Responsável pela Prestação de contas

2º Membro: Fábio Garcia - Administrativo e convênio

3º Membro: Jorge Alberto Hauy Caliani

Art. 4º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/01/2021, revogam as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 4.150 de 03 de abril de 2017.

Getulina, 18 de janeiro de 2021.

(ASSINADA NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

(ASSINADA NO ORIGINAL)

FABIO GARCIA
Responsável pela Secretaria